



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.255

De 19 de agosto de 1963

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar contrato de tráfego mútuo com a Companhia Telefônica Brasileira.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com a Companhia Telefônica Brasileira contrato de Tráfego Mútuo dos serviços telefônicos, entre ARARAQUARA - GAVIÃO PEIXOTO e MOTUCA - RINCÃO, a serem brevemente instalados.-

Artigo 2º - O contrato de tráfego mútuo referido na presente lei obedecerá as disposições do Ato nº 2.505, de 5 de maio de 1958, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, publicado no Diário Oficial de 7 de março de 1958.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Autos Prefeitura
Proj. Lei 85/63
Proc 117/63